



EDITAL FAPES Nº 30/2022 - VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CHAMADA DE SUPLENTES

A Diretora Presidente da Fapes, no uso de suas atribuições, torna público a Chamada de Suplentes do EDITAL FAPES 30/2022 - VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo 2022-W558H

ATENÇÃO! As orientações e prazos para contratação estão em anexo a este resultado.

VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA

HUMANAS

PROPOSTAS NÃO CONTRATADAS

PESQUISADOR(A)		TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NÍVEL	NOTA FINAL	DÓLAR	AUXÍLIO DEVIDO
Nº	PROPONENTE						
1	Cláudio Márcio de França	Produção e difusão do conhecimento em idiomas distintos do inglês: a presença da pluralidade linguística em periódicos do Brasil e Espanha	UFES - VITÓRIA	DC -B	88,5	2175	R\$ 10.809,75

PESQUISADOR(A)		TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NÍVEL	NOTA FINAL	DÓLAR	AUXÍLIO DEVIDO
Nº	PROPONENTE						
1	Ednelson Mariano Dota	Mobilidade residencial família e desigualdades no espaço intraurbano	UFES-VITÓRIA	DC-B	97,5	2175	R\$ 10.809,75

ITEM 11.8.1 E 5.3.5

HUMANAS

PROPOSTAS SUPLENTES À CONTRATAR

PESQUISADOR(A)		TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NÍVEL	NOTA FINAL	DÓLAR	AUXÍLIO DEVIDO
Nº	PROPONENTE						
1	Claudiana Raymundo dos Anjos	A sociologia figuracional de Norbert Elias e a educação especial: deficiência visual orçamento e recursos públicos em perspectiva	UFES-VITÓRIA	AN-B	77,25	1725	R\$ 8.573,25

PESQUISADOR(A)		TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NÍVEL	NOTA FINAL	DÓLAR	AUXÍLIO DEVIDO
Nº	PROPONENTE						
1	Nicole Soares Pinto	Conhecendo o acervo djeoromixi no Museu Goeldi: diálogos entre a linguística e a antropologia	UFES-VITÓRIA	DE-A	93,5		R\$ 1.900,00
2	Maria Angélica Vago Soares	Ciranda de olhares escutas e falas: experiências de si e de seus lugares de pertencimento	UFES-VITÓRIA	DC-B	92,00	2175	R\$ 10.809,75

Vitória, ES, 22/06/2023

Aviso publicado no DIO em 07/06/2023

Denio Rebelo Arantes
Diretor-presidente da FAPES

**INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO****EDITAL FAPES Nº 30/2022 - VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA – 2ª CHAMADA**

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e a Proposta, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do EDITAL FAPES Nº 30/2022 - VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA – 2ª CHAMADA.

O Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-Docs, impreterivelmente no prazo abaixo:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES.	Proponentes aprovados	DE 13.06.2023 À 19.06.2023 ÀS 17h00:00	ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “E-DOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).
	Suplentes convocados	DE 26.06.2023 À 30.06.2023 ÀS 17h00:00	

1ª ETAPA - Instruções para a assinatura do Termo de Outorga – TO e Projeto Aprovado:

Primeiramente, é necessário que o Proponente possua cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “E-DOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

Acesse o link <https://docs.acessocidadao.es.gov.br/Contas/VerificarConta.html> para conferir o manual de cadastro e verificação de conta no Acesso Cidadão.

Após realizado o cadastro no Acesso Cidadão e no “E-DOCS” deverá ser assinado os documentos eletronicamente.

Acesse o link <https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/tutorial-e-docs-assinatura-to-tc.pdf> para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

2ª ETAPA - Os documentos pessoais obrigatórios para upload no SIGFAPES são:

- Cópia do RG ou CNH do proponente, contendo CPF;
- Comprovante de residência atualizado e em nome do(a) proponente;
Obs.: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.
- Certidões **atualizadas** (dentro do prazo de validade):
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual/ES;
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - Negativa de débito trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



ATENÇÃO: A formalização definitiva do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado pela FAPES está condicionada ao upload dos **documentos pessoais obrigatórios*** no SIGFAPES.

Para a inclusão dos documentos listados acima, o proponente deverá:

- a) Entrar em sua área restrita no SIGFAPES (<http://sigfapes.es.gov.br>);
- b) Selecionar “Envio de Documentos Pessoais”;
- c) Fazer o upload dos documentos mencionados acima em seu campo específico, conforme barra de seleção “Tipo de Documento”.

A existência de inadimplência do Proponente/Beneficiário com a FAPES, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o Proponente/Beneficiário verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com a Justiça Trabalhista a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento de débito **NÃO** será aceito pela FAPES. É necessário que o coordenador apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de negativa junto as esferas citadas.

3ª ETAPA – RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:

Para recebimento do auxílio, o Outorgado deverá ter conta no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes em seu nome.

O Outorgado deverá informar uma conta corrente em seu nome, em Agência do Banestes (de sua escolha) contendo CPF, edital correspondente, número da conta corrente e agência no e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br, no prazo de até 30 dias corridos a contar da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do ES. Ainda, poderá o outorgado solicitar à FAPES uma declaração de beneficiário para facilitar a abertura de conta, junto ao Banestes por meio do mesmo e-mail.

Obs.: O Banestes poderá solicitar documentos complementares.

ATENÇÃO!

- A não assinatura do Termo de Outorga pelas partes no prazo supracitado, acarretará no cancelamento da contratação.
- Somente serão contratados os Proponentes que estiverem adimplentes com a FAPES.
- É expressamente vedado ao Proponente fazer qualquer tipo de alteração nos documentos gerados pelo SIGFAPES.
- Qualquer alteração na proposta, só poderá ser efetivada após o início da vigência do Termo de Outorga.
- Se identificado erro de grafia ou de dados no Termo de Outorga entre em contato com a Subgerência de Contratos da FAPES, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br.

Dilcyleida P. M. Vasconcelos
Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento – FAPES
sucon@fapes.es.gov.br
3636-1896